



QUICK VIEWS DO IPEN MINAMATA COP 4.2

21st -25th March 2022

*Lee Bell - Consultor de Políticas de Mercúrio e POPs do IPEN
leebell@ipen.org*

Este documento intitulado Quick Views do IPEN cobre diversas questões prioritárias que farão parte da agenda da sessão presencial da Convenção de Minamata sobre Mercúrio COP 4.2. a ser realizada em Bali, Indonésia, de 21 a 25 de março de 2022. Um relatório anterior do Quick Views foi preparado para a COP 4.1 online, que estava concentrado principalmente no programa de trabalho e orçamento para o tratado, avaliação da eficácia e orientação de relatórios nacionais. Os [Quick Views da COP 4.1](#) estão disponíveis no site do IPEN.

REVISÃO DOS ANEXOS A e B

A revisão do Anexo A Parte I (produtos) por um grupo de especialistas constatou que já existem alternativas livres de mercúrio para a maioria dos produtos listados no Anexo A, incluindo maquiagem para os olhos (o rímel foi originalmente isento com base na inexistência de alternativas livres de mercúrio). O uso de mercúrio em propulsores de foguete para naves espaciais também foi considerado e foram identificadas alternativas. O Anexo A Parte II lista apenas amálgama dental e seus requisitos de eliminação gradual. Isto é abordado em outra parte do Quick Views.

O Anexo B Parte I contém dois processos industriais: a produção de cloro e álcalis e a produção de acetaldeído, que estão sujeitos a prazos para eliminação progressiva. A Parte II contém 3 processos onde o uso de mercúrio deve ser minimizado: produção de monômero de cloreto de vinila, produção de metilato ou etilato de sódio ou potássio, e produção de poliuretano.

A revisão do Anexo B (processos) por um grupo de especialistas constatou que embora existam alternativas ao uso de mercúrio na produção de poliuretano, alguns países continuam utilizando o método antigo que deixa a maior parte do mercúrio no produto de poliuretano, que depois se torna resíduo contaminado no final de sua vida útil. A China e um país europeu continuam usando mercúrio na produção de Monômero de Cloreto de Vinila (VCM) baseado no carvão

(como precursor para plásticos de PVC), mas estão sendo desenvolvidos catalisadores de baixo teor de mercúrio para VCM. O PVC pode ser fabricado sem esse método de mercúrio, mas a China tem poucos precursores baseados em petróleo e utiliza o método baseado em carvão com catalisadores de mercúrio, que é mais barato.

O IPEN apresentou informações sobre a douradura a fogo com uso de mercúrio (principalmente no Nepal), mas nenhuma parte apresentou até o momento alguma emenda para que o processo seja incluído no Anexo B. Atualmente, a Convenção não regulamenta a douradura a fogo, mas existem alternativas. É necessária uma proposta de emenda baseada nas partes para incluir a douradura a fogo no Anexo B.

Em relação à revisão, vários países propuseram emendas à convenção:

- A região africana propôs emendas ao Anexo A Parte I para eliminar gradativamente certas lâmpadas de mercúrio até 2024 e 2025 e emendar a Parte II com um cronograma para reduzir gradativamente e depois proibir o uso de amálgama dental até 2029, colocando um fim ao comércio internacional de amálgama até 2027.

O IPEN apoia ambos os elementos da proposta, mas pede às partes que proíbam as importações de amálgama o mais rápido possível antes desta data.

- A UE propõe emendar o Anexo A Parte I para incluir 2023 como a data de eliminação de uma gama de lâmpadas, baterias e dispositivos de medição, assim como poliuretano que contenha mercúrio. Propõe também emendar o Anexo A Parte II para proibir o uso de amálgama dental em crianças menores de 15 anos, permitir apenas o uso de amálgama na forma encapsulada pré-dosado, exigir que os dentistas usem separadores de resíduos, e proibir o uso de mercúrio a granel na odontologia. Para o Anexo B Parte I, a UE propõe

a eliminação do uso de mercúrio na produção de poliuretano até 2023.

O IPEN apoia as emendas da UE ao Anexo A Parte I, mas a proposta sobre amálgama dental no Anexo A Parte II não é tão forte quanto a proposta africana, e não é apoiada. A IPEN apoia as emendas da UE ao Anexo B, Parte I.

- O Canadá e a Suíça têm uma proposta conjunta de emenda ao Anexo A Parte I para remover uma isenção para certos interruptores de rádio de alta precisão até 2025 e para adicionar 3 produtos à Parte I: propulsor de satélite, filme/papel fotográfico e pesos para balanceamento de rodas - todos a serem eliminados até 2025.

O IPEN apoia as emendas propostas.

AMÁLGAMA DENTAL

Na COP 3, após o debate sobre as propostas para acelerar a eliminação progressiva do amálgama dental, a decisão MC-3/2 exigiu que as partes tomassem mais do que as duas medidas necessárias de acordo com a parte II do Anexo A para reduzir progressivamente o uso de amálgama dental; que a secretaria coletasse das partes informações sobre a implementação de tais medidas, e que coletasse informações sobre alternativas ao amálgama que não fossem de mercúrio. Um relatório é apresentado no documento 5 da reunião, mas a ação solicitada é apenas a de que as partes ‘tomem conhecimento’ do relatório.

Na opinião do IPEN, a emenda africana ao Anexo A Parte II é mais importante para a eliminação do amálgama dental e deve ser apoiada.

Contudo, quanto mais tempo adiarmos a proibição do uso de amálgama dental, mais tempo existirá a oportunidade do contrabando ou de declaração indevida de amálgama dental como mercúrio elementar para uso em garimpo (ASGM). Portanto, IPEN apela aos países para que eliminem gradualmente e proíbam o uso de amálgama dental o mais rápido possível para evitar o uso indevido de licenças de importação e outros problemas com o descarte de amálgama e o tratamento de resíduos de mercúrio. Não há nada que impeça as partes de declarar unilateralmente proibições de importação e exportação de amálgama odontológico.

IPEN também apela às partes para que aumentem a vigilância na verificação do destino dos amálgamas dentais de mercúrio importados para seu país, para garantir que não sejam desviados para o garimpo (ASGM), pois as evidências sugerem que isto está ocorrendo em uma escala crescente.

A Declaração de Bali da COP 4 insta as partes a tomarem medidas mais efetivas sobre as importações ilegais, e que o destino do amálgama dental importado seja investigado urgentemente pelas partes.

RESÍDUOS DE MERCÚRIO

A nosso ver, as definições de resíduos de mercúrio são uma das questões mais importantes a serem discutidas na COP 4.2. Foi solicitado ao grupo de especialistas que determinasse como definir os *resíduos contaminados com mercúrio* (também conhecidos como resíduos da Categoria C) e o grupo concordou que seria apropriada adotar uma abordagem de limite de concentração total e que os testes de lixiviação não eram adequados.

Os valores propostos pelo grupo incluem 25 mg/kg pela UE e um valor de corte de 15 mg/kg para a maioria dos resíduos, mas 1 mg/kg para resíduos aplicados ao solo (por exemplo, biossólidos) foi proposto por outros especialistas. Quanto mais alto for o valor do limite adotado, mais resíduos escaparão da regulamentação e irão para o meio ambiente.

IPEN apoia uma abordagem de concentração total para os resíduos da categoria C, e propõe que seja aplicado um limite de >1mg/kg. Este valor reflete o risco de exposição humana em depósitos de lixo a céu aberto, áreas onde os resíduos que contêm mercúrio foram aplicados no solo e outros cenários de alto risco que afetam os catadores de materiais recicláveis e recicladores.

O grupo de especialistas concordou que não deveria haver um limite para rejeitos do garimpo (ASGM), mercúrio elementar removido do mercado (resíduos da categoria A), ou para produtos que contenham mercúrio (resíduos da categoria B). Estes três grupos serão automaticamente considerados como resíduos de mercúrio sem a necessidade de testar as concentrações envolvidas. A exceção pode ser aplicada aos rejeitos do garimpo (ASGM) processados com métodos livres de mercúrio.

O IPEN apoia esta abordagem.

Para rejeitos da mineração de metais não ferrosos em escala industrial, que não seja mineração primária de mercúrio, que geralmente são, embora nem sempre, mais bem gerenciados do que os rejeitos do garimpo (ASGM), acordou-se que deveria ser aplicada uma abordagem em dois níveis. O nível 1 testaria os rejeitos para ver se eles excedem um limite de 25 mg/kg e, em caso afirmativo, seriam submetidos a um teste de

lixiviação para determinar se os rejeitos excedem 0,15 mg/L.

O IPEN considera que esta posição é equivocada e que o valor do limite total do nível 1 deveria ser inferior (talvez 10-15 mg/kg), e que o teste de lixiviação do nível 2 pode não levar em conta a variabilidade e a sensibilidade ambiental da variedade dos ambientes locais onde os rejeitos são armazenados. Nenhum teste de lixiviação por si só pode tratar todas as condições ambientais.

A minuta da decisão sobre esta questão (documento de reunião MC/COP.4/8) é muito importante, pois contém duas opções. A opção 1 apoiará a proposta de um limite frágil fraco de 25 mg/kg e incorporará medidas voluntárias sobre a forma de gestão dos resíduos que contêm menores concentrações de mercúrio. A opção 2 exige que a COP envie o assunto de volta ao grupo de especialistas para que decidam um nível entre 1 mg/kg e 25 mg/kg que assegure a proteção da saúde humana.

O IPEN apoia a opção 2 da minuta da decisão. Para os resíduos da mineração industrial e o sistema de classificação em dois níveis, o IPEN gostaria de ver um valor inferior do nível 1 (por exemplo, 10 mg/kg) e que o grupo de especialistas aprofunde seu trabalho sobre os testes de lixiviação apropriados do nível 2 a serem aplicados, dependendo da localização dos rejeitos. Se a decisão for a de enviar esta questão de volta ao grupo de especialistas, seria o melhor resultado.

DIRETRIZES PARA O GARIMPO (ASGM)

O artigo 7 exige que as partes com atividades significativas de garimpo (ASGM) com uso de mercúrio desenvolvam e implementem um plano de ação nacional (PAN) sobre a atividade do garimpo (ASGM) para reduzir e, quando possível, eliminar o uso de mercúrio em garimpo (ASGM). A Decisão MC-1/13 da COP concordou com o uso de diretrizes para preparar os PANs e, posteriormente, com a necessidade de melhorar as seções sobre uma estratégia de saúde pública e prevenção da exposição de populações vulneráveis ao mercúrio utilizado no garimpo (ASGM).

A orientação sanitária deve incluir a capacitação de trabalhadores da saúde e a vigilância sanitária para identificar sintomas precoces de intoxicação por mercúrio, outras doenças não transmissíveis (por exemplo, pressão alta, câncer, problemas de saúde reprodutiva etc.), bem como doenças transmissíveis (por exemplo, tuberculose) e as potenciais consequências à saúde (por exemplo, defeitos congênitos, etc.). As

clínicas de atenção primária à saúde também devem ter listas adequadas de fármacos/medicamentos para tratar as doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) relacionadas à exposição ao mercúrio, tais como remédios para a pressão arterial e medicamentos para tratamento de crianças com epilepsia. Quando possível, as unidades de saúde localizadas nos pontos críticos do garimpo (ASGM) devem ter uma unidade móvel para prestação de serviços em áreas remotas.

A conscientização sobre os riscos à saúde do mercúrio deve começar pelos profissionais de saúde e depois ser expandida para as comunidades. Nos pontos críticos do garimpo, as clínicas de atenção primária à saúde também deverão treinar seus enfermeiros e médicos para incluir perguntas sobre onde vivem os pacientes, suas ocupações e contatos potenciais com o mercúrio, como perguntas padrão. A causa de morte por eventos relacionados ao garimpo também deve ser identificada e reconhecida.

Os especialistas da OMS devem fornecer orientações relativas a potenciais doenças relacionadas com o mercúrio identificadas no Código Internacional de Doenças - Décima Revisão (CID-10).

A OMS concordou em melhorar alguns desses elementos e a orientação atualizada contém parte desse material nas seções 5.8 e 5.9. Também foi identificada a necessidade de orientação sobre os resíduos do garimpo (ASGM) e informações atualizadas sobre este elemento foram fornecidas pela área de ASGM da Parceira Global sobre o Mercúrio (Global Mercury Partnership) (um novo capítulo 8). O novo texto de orientação sanitária proposto pela OMS refere-se a publicações externas de orientação da OMS que contém algumas dessas informações, no entanto, ainda há margem para melhorias adicionais, conforme descrito nos parágrafos acima.

A nova orientação proposta sobre gestão de rejeitos do garimpo (ASGM) é aceitável, mas assume que os garimpeiros terão acesso a recursos (por exemplo, revestimentos impermeáveis para lagoas, construções de concreto para os rejeitos) que, na realidade, eles não terão ou não escolherão gastar seus recursos limitados nisso.

O IPEN apoia a adoção do texto de gestão dos rejeitos do garimpo (ASGM) nas diretrizes para ASGM, mas sugere que seja revisado em 2 anos para permitir a inclusão de técnicas de gestão em evolução.

LIBERAÇÕES

Na COP 3, a decisão MC-2/3 determinou que um grupo de especialistas técnicos elaborasse uma minuta de orientação sobre metodologias para preparação de inventários para uma lista de categorias de fontes potencialmente relevantes de liberações de mercúrio no solo e na água. A orientação é necessária, pois cada parte deve comunicar suas liberações à COP o mais tardar cinco anos após a data de entrada em vigor da Convenção, e manter posteriormente, um inventário das liberações de fontes relevantes.

Esta orientação visa abordar as liberações de mercúrio no solo e na água que não são abordadas em nenhuma outra parte do tratado. A minuta da decisão convida as partes a: a) adotar a orientação desenvolvida pelo grupo de especialistas, b) solicitar ao grupo que desenvolva o guia BAT/BEP para as fontes de liberações e c) prorrogar o mandato do grupo de especialistas para trabalhar no guia BAT/BEP.

IPEN apoia a adoção da orientação do inventário, a solicitação de desenvolver o guia BAT/BEP para as fontes de liberação, e a prorrogação do mandato do grupo de especialistas.

AVALIAÇÃO DE EFICÁCIA (AE)

As discussões preliminares sobre a avaliação de eficácia foram realizadas durante a sessão online da COP 4.1. O resumo da discussão é a de que os indicadores de AE revisados foram desenvolvidos a partir da COP 1 no trabalho intersessional e podem ser adotados na COP 4.2. A Noruega e o Canadá desenvolveram um CRP conjunto (UNEP/MC/COP.4/CRP.1) delineando o caminho a seguir para alcançar um consenso sobre a AE. Várias partes reclamaram que a pandemia havia dificultado a participação no processo intersessional e que as decisões finais sobre indicadores e a adoção de orientações deveriam ser tomadas em uma reunião presencial como a COP 4.2.

A minuta da decisão sobre AE inclui, entre outros, a decisão de iniciar a AE, estabelecer um comitê para supervisionar o processo, considerar os indicadores para a AE com base no trabalho feito até o momento e considerar a minuta de orientação sobre monitoramento.

Embora o conteúdo da orientação existente sobre AE, particularmente os indicadores, possa estar sujeito a mudanças, IPEN apoia a decisão que iniciará o processo de AE e estabelecerá um comitê de supervisão. A orientação sobre a AE pode ser revista, e quaisquer lacunas abordadas, durante o trabalho intersessional.

APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

A maioria das questões relacionadas ao item da agenda sobre os relatórios nacionais foi discutida na COP 4.1 e IPEN apresentou posições sobre isso no documento “**IPEN Quick Views – COP 4.1**”. O secretariado preparou um resumo dos resultados dos ‘relatórios resumidos’ que deveriam ser apresentados pelas partes até dezembro de 2019. Embora a média de relatórios submetidos fosse muito boa, o conteúdo dos dados não foi e impediu o secretariado de aconselhar as partes sobre a situação global do comércio de mercúrio, estoques, técnicas de gestão de resíduos, quantidade de minas primárias de mercúrio, ou a quantidade de mercúrio extraído. Isto é muito decepcionante. Os relatórios nacionais de formato longo deveriam ser apresentados até 31 de dezembro de 2021, e o secretariado pretende apresentar um resumo dos resultados na COP 5, que será o “relatório de síntese do Artigo 21”. É provável que durante a COP 4.2 a COP seja instada a tomar uma decisão para reforçar as obrigações das partes de apresentarem os relatórios, incluindo esclarecimentos sobre o formato do relatório.

O IPEN apoia a proposta de decisão, incluindo a identificação de quaisquer outros elementos ambíguos das questões de relatoria, a fim de não perder oportunidades de capturar dados importantes no futuro.

GÊNERO

Na COP 3, foi decidido que a questão do gênero deveria ser integrada à convenção. Esta decisão se baseia em uma série de questões, mas especialmente na vulnerabilidade das mulheres em idade fértil aos efeitos da toxicidade do mercúrio. Para atingir este objetivo, o secretariado deve assegurar que seus programas e projetos sejam planejados e implementados a partir de uma perspectiva de igualdade de gênero, incluindo questões de gênero nos projetos de capacitação do secretariado. Isto inclui um foco nas questões de gênero em projetos financiados pelo GEF, tais como o SIP.

No início de 2021, o secretariado desenvolveu um “roteiro de gênero da Convenção de Minamata sobre Mercúrio” e designou um funcionário para se concentrar na implementação da igualdade de gênero para a convenção. Uma minuta de decisão para este item requer que o secretariado informe sobre seu progresso nesta matéria, que as partes tomem conhecimento do roteiro e apoiem o processo de integração da igualdade de gênero na convenção.

O IPEN apoia a minuta de decisão.

CÓDIGOS ADUANEIROS

Desde a COP 3, o secretariado vem trabalhando com a Parceria Global do Mercúrio (Global Mercury Partnership) e outras partes interessadas para desenvolver e avaliar o uso de códigos aduaneiros harmonizados para ajudar a rastrear o comércio de produtos que contêm mercúrio. Códigos de dez dígitos foram propostos para produtos com mercúrio, ou, alternativamente, novos códigos de seis dígitos.

Observa-se que há dificuldades em adotar esta abordagem globalmente, pois a Organização Mundial das Alfândegas adota um processo formal para criar e alterar códigos do Sistema Harmonizado (SH) de seis dígitos que opera em um ciclo de cinco anos para proposta, revisão, aprovação e implementação. No estágio atual desse ciclo, o próximo ano possível para adoção de códigos do SH de seis dígitos para diferenciar os produtos contendo mercúrio dos produtos sem mercúrio seria 2027. Será tarde demais para o sistema se tornar eficaz, e o processo foi projetado para o transporte de um alto volume de mercadorias. Como a maioria dos produtos contendo mercúrio será eliminada gradualmente até 2020, o volume transportado diminuirá.

Entretanto, o secretariado propôs uma tabela de códigos de 10 dígitos para a maioria dos produtos com mercúrio, baseada no trabalho intersessional desde a COP 3, que os países podem adotar voluntariamente e utilizar para fins de rastreamento aduaneiro.

O IPEN apoia a utilização dos códigos que possam ajudar a detectar o comércio de produtos com mercúrio e dar aos funcionários aduaneiros mais informações para restringir seus movimentos.

CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (CAT)

O secretariado apresentou um resumo dos esforços de capacitação desde a COP 3, incluindo assistência para desenvolver as Avaliações Iniciais de Minamata (MIA) e os Planos de Ação Nacionais para o garimpo de ouro (ASGM). O secretariado indica que o relatório nacional de formato longo, que deverá ser apresentado pelas partes até 31 de dezembro de 2021, será analisado pelo secretariado e fará parte da base usada para direcionar recursos para as partes para assistência técnica. Os documentos são apresentados para consideração das partes.

PROGRAMA INTERNACIONAL ESPECÍFICO (SIP)

Um relatório apresentado pelo secretariado (MC/COP.4/13) descreve o objetivo do SIP, seus resultados até o momento e exemplos dos tipos de projetos que foram concluídos ou estão em implementação. Embora nenhuma minuta de decisão acompanhe o documento, ele sugere que a COP pode desejar solicitar mais financiamento para abordar as diversas propostas de projetos dignos de desenvolvimento de capacidade e assistência técnica que continuam pendentes.

FINANCIAMENTO DO GEF, PROGRAMA DE TRABALHO E ORÇAMENTO

Embora todas estas questões tenham sido tratadas na COP 4.1, havia uma condição de que a COP poderia decidir revisar e rever o orçamento na COP 4.2, e é provável que um grupo de contato seja estabelecido para realizar qualquer revisão. Para mais informações sobre estas questões, veja o documento [IPEN Quick Views para a COP 4.1](#).



por um futuro sem venenos